



PROCON
PROGRAMA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR
MARACANAÚ



GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ – CEARÁ

**COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR – PROCON
MARACANAÚ**

TERMO DE AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

Número de Atendimento: 2501056400100016301

Reclamante/Consumidor(a): ADRIANA ASSIS DE LEMOS, CNPJ/CPF: 243.613.133-34
Endereço: Rua Pretória - 1864 - Alto Alegre II - Maracanaú - CE - 61921-355 , Telefone: (85) 98551-7713, E-mail: adriassisslemos2022@gmail.com .

Reclamado/Fornecedor: Real Clean Odontologia Maria S A Carneiro
Odontologia, CPF/CNPJ: 54.073.552/0001-59 , **Endereço:** .

Ao(s) 05 de Fevereiro de 2025 às 09h00, na sala de audiência do Procon Municipal de Maracanaú, situada na Rua 4 - Nº 370 - Jereissati I - Maracanaú - CE - 61900-350, perante o(a) conciliador(a) NATASHA ROSANE DIAS CAMPOS, compareceu o(a) Consumidor(a) Sr(a). ADRIANA ASSIS DE LEMOS, inscrito no CPF sob nº 243.613.133-34.

Dada a palavra ao(a) Consumidor(a), o(a) Sr(a). ADRIANA ASSIS DE LEMOS, solicita remarcação de audiência devido a ausência da empresa reclamada.

A audiência NÃO LOGROU ÊXITO, pois o Fornecedor Real Clean Odontologia Maria S A Carneiro Odontologia , não compareceu a esta audiência, (mesmo estando devidamente notificado OU contudo, cabe salientar que o Fornecedor não foi devidamente conforme certidão constante nos autos deste processo administrativo às fls.37 (entretanto, não apresentou nenhuma justificativa para sua ausência.). Estando presente apenas o(a) Consumidor(a), esta por sua vez advertiu que recorrerá ao Poder Judiciário para ter sua demanda atendida.

Importante mencionar que, no ato da convocação para audiência o fornecedor é notificado, com fundamento nos incisos III e IV do art. 4º e do parágrafo 4º do art. 55 da Lei 8.078/90, bem como no parágrafo 2º do art. 33 e nos termos do art. 42 do Decreto Federal nº 2.181/97, para comparecimento à audiência e/ou apresentação de defesa escrita.

O pregão foi realizado por duas vezes, sendo o primeiro às 09h00 e o segundo às 09h10.

Dito isto, diante da ausência da empresa reclamada e da solicitação da parte reclamante em remarcar a presente audiência, fica esta remarcada para o dia 10/03/2025 (segunda-feira) às 10h30.

Cumpramos destacar que este órgão poderá apreciar a fundamentação da reclamação do consumidor, para efeito de sua inclusão no Cadastro de Reclamações Fundamentadas, nos termos do art. 44 da Lei nº



PROCON
MARACANAÚ

GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ – CEARÁ

**COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR – PROCON
MARACANAÚ**

8.078/90, prosseguindo o trâmite da presente reclamação, nos termos dos artigos 45, 46 e 47 do Decreto 2.181/97.

Nada mais para constar no momento, vai assinado pelo(a) conciliador(a) e pelo(a) consumidor(a).

Maracanaú, 05 de Fevereiro de 2025 .

Natasha Rosane Dias Campos

NATASHA ROSANE DIAS CAMPOS (Conciliador(a))

Adriana Assis de Lemos

ADRIANA ASSIS DE LEMOS (Consumidor(a))

AUSENTE

Real Clean Odontologia Maria S A Carneiro Odontologia (Fornecedor)